



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA
NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

Altera a Resolução nº 010, de 28 de junho de 1995.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os artigos 11 e 18 e seus incisos da Resolução nº 010, de 28 de junho de 1995, a seguir mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 11. São atribuições do Presidente:~~

~~I a VI — (omissis);~~

~~VII — Impor penas disciplinares aos servidores do Poder Judiciário, excluídas as de competência do Conselho da Magistratura, da Corregedoria Geral de Justiça e dos Juízes de Direito;~~

~~VIII a XXXIX — (omissis);~~

~~XL — Nomear os membros das comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar, por indicação do Corregedor Geral de Justiça.”~~

~~“Art. 18. Ao Corregedor Geral de Justiça compete:~~

~~I a V — (omissis);~~

~~VI — Receber e processar as reclamações contra os servidores do Poder Judiciário, propondo ao Presidente ou ao Conselho da Magistratura a aplicação de penas disciplinares, caso o fato típico não seja de sua própria competência;~~

~~VII a XV — (omissis);~~

~~XVI — Impor aos servidores do Poder Judiciário (art. 203 do COJERR) penalidades de censura, advertência e de suspensão até trinta (30) dias, sem prejuízo da competência dos Juízes de Direito e Juízes Substitutos, observado o procedimento estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do estado de Roraima.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2002.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES

Des. ALMIRO PADILHA

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS

Des. CRISTÓVÃO SUTTER

Fonte: DPJ 2465, 22/08/2002.